



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

_____ Sessão Ordinária

PROVENIÊNCIA: Bancada Parlamentar da RENAMO.

ASSUNTO: Requerimento para o Debate com Carácter de Urgência, com a Presença do Governo, Sobre a Questão da Determinação dos Limites Territoriais dos Municípios.

RESULTADO DA APRECIACÃO:

AR – IX/Infor./341/29.05.2023



Reunio de o servico dos
membros da Comissao
Permanente
20/04/2023

BANCADA PARLAMENTAR cc servico do Primeiro
GABINETE DO CHEFE DA BANCADA N.º 151/20

Oficio n.º 26 /BPR/AR/2023

Distabes. de o servico
dos deputados
29.04.2023

Assunto: Determinação dos limites territoriais dos Municípios.

Excelência,

Tendo em conta que em Moçambique os municípios têm díspares superfícies, sendo uns demasiados grandes em relação a outros, sem que claros critérios sejam conhecidos para o efeito.

Tendo sido criados novos municípios e com o recenseamento eleitoral a decorrer de 20 de Abril a 2 de Junho de 2023, urge deliberar sobre a divisão territorial, nos termos previstos na alínea c) do n.º 2, do artigo 178 da Constituição da República, no concernente à competência da Assembleia da República, em deliberar sobre a divisão territorial.

Nestes termos, tendo em vista as eleições autárquicas de 11 de Outubro de 2023, a Bancada Parlamentar da RENAMO, ao abrigo do artigo 29, conjugado com a alínea i) do n.º 1 do artigo 55, ambos do Regimento da Assembleia da República, requer, com carácter de urgência e com a presença do Governo, o debate da questão dos limites territoriais dos Municípios, por ser de interesse público e actual.

Sem mais de momento, endereçamos à V. Excia. os protestos da nossa mais elevada estima e consideração.

Maputo, 19 de Abril de 2023

O Chefe da Bancada
Viana da Silva Magalhães

Sua Excelência
Dr.ª Esperança Laurinda Francisco Nhiume Bias
Presidente da Assembleia da República
MAPUTO

Secretariado Geral da Assembleia da República	
N.º	1780/SGAR
ENTRADA	
Data:	19/04/2023
Horas:	13:27
Rubr:	A. Silva Magalhães

MATERIA URGENTE:

TEMA: Limites territoriais dos Municípios

Fundamentação

Os Municípios de Moçambique ocupam, com excepção da Cidade de Maputo, parte do território do respectivo Distrito ou Posto Administrativo.

A extensão da superfície dos Municípios não é uniforme, sendo que não são claros os critérios da delimitação, uma vez que uns são muito extensos e outros muito pequenos, dependendo da vontade política de quem é delegado pelo governo.

De 20 de Abril a 3 de Junho de 2023 decorre o recenseamento eleitoral para as eleições autárquicas, nos existentes e nas novas autarquias. É preocupante que esta etapa eleitoral ocorra sem que esteja claro sobre a delimitação territorial, e com enfoque nos novos Municípios.

Nestes termos, tendo em conta o previsto na alínea c) do nº 2, do artigo 178 da Constituição da República, no concernente à competência da Assembleia da República, em deliberar sobre a divisão territorial, a Bancada Parlamentar da RENAMO, ao abrigo do artigo 29, conjugado com a alínea i) do nº 1 do artigo 55, ambos do Regimento da Assembleia da República, requer, com carácter de urgência e com a presença do Governo, o debate da questão dos limites territoriais dos Municípios, por ser de interesse público e actual.

Maputo, 19 de Abril de 2023

